



# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

## **PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)**

**2015-2018**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

### Sumário:

1	INTRODUÇÃO .....	4
2	AUDITORIAS DE CONFORMIDADE (OU DE REGULARIDADE) .....	5
2.1	Atos de nomeação e admissão, respectivamente, para cargos efetivos e funções-atividades.....	5
2.2	Expedientes de exoneração/dispensa, transferência, aposentadoria e revisão de aposentadoria de Magistrados e Servidores .....	5
2.3	Expedientes de pagamento de auxílio funeral .....	5
2.4	Procedimentos Administrativos que impliquem em apuração de responsabilidades por prejuízo ao patrimônio público.....	5
2.5	Expedientes de compras diretas .....	5
2.6	Expedientes relativos às dispensas de licitação, previstas nos artigos 24, inciso III e seguintes e de inexigibilidade de licitação, previstas no artigo 25, todos da Lei Federal nº 8.666/93.....	5
2.7	Procedimentos Licitatórios .....	5
2.8	Contratos Administrativos, Convênios celebrados e seus aditamentos .....	5
2.9	Processos de Prestação de Contas de Adiantamento.....	5
2.10	Propostas de abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos .....	5
2.11	Propostas de alienação de bens móveis .....	5
2.12	Expedientes relacionados à realização de obras emergenciais, de pequeno porte ou obras inseridas no Plano de Obras do TJM, nos casos em que durante a sua execução houver alteração no projeto, nas especificações técnicas, no cronograma físico-financeiro, nas planilhas orçamentárias ou outra ocorrência relevante .....	6
2.13	Expedientes relacionados à restituição e renúncia de receitas .....	6
2.14	Expedientes relacionados à propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) .....	6
3	AUDITORIAS OPERACIONAIS (OU DE DESEMPENHO) .....	6
4	OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS .....	7
4.1	Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.....	7



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

4.2	Apoio nas demandas do Tribunal de Contas (situações que não configurem a auditoria anual mencionada no subitem anterior); as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e as requisições do Ministério Público, de cunho exclusivamente administrativo... 7
4.3	Ações Coordenadas de Auditoria (SCI/CNJ) ..... 8
4.4	Análise sobre a regularidade dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamento - PPCA..... 8
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 8



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

### 1 INTRODUÇÃO

Findo o biênio 2013/2014, em que foi consolidada a etapa de estruturação da Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal de Justiça Militar, por meio de elaboração de seus documentos; a participação de seus integrantes em diversas ações de capacitação em procedimentos e técnicas de Auditoria e em relação aos objetos das Auditorias; integração da CCI com outros órgãos de Controle Interno do Poder Judiciário e a inclusão da unidade no Sistema de Gestão Integrada, direcionamos nossa atenção para a atuação em um interstício de tempo maior (quadriênio) do que o PALP anterior, desta vez, adequado ao que determina o artigo 9º, *caput*, da Resolução CNJ nº 171/2013.

Organizamos o presente plano de acordo com os critérios ensinados no curso “Auditoria Governamental”, ministrado pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário, do C. Conselho Nacional de Justiça, ou seja, a atuação da Coordenadoria de Controle Interno se dará por meio da **Auditoria Operacional (ou de desempenho)**, que possui como parâmetros a eficiência, a eficácia, a efetividade e a economicidade das Unidades Auditadas e da **Auditoria de Conformidade (ou de regularidade)**, que leva em conta os aspectos de legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão.

No caso das Auditorias Operacionais, esta CCI procurará, sempre que possível, realizá-las no âmbito das Auditorias Internas do Sistema de Gestão Integrada.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo do quadriênio 2015-2018, também leva em consideração as r. determinações contidas no Parecer nº 02/2013-SCI/Presi/CNJ, especialmente no tocante a sua divulgação por meio do sítio eletrônico institucional, a partir do décimo dia útil do mês de dezembro de cada ano (assim como deve ocorrer com os Planos Anuais de Auditoria), conforme previsto no item I, alínea “c”, bem como a inclusão de auditorias nas áreas especificadas na alínea “d”, do mesmo item I (contabilidade, tecnologia da informação, licitações, terceirização de atividades, obras e construção, sistema de registro de preços, passivos, pessoal e sistemas de controles internos), cabendo consignar que no tocante às licitações, essa CCI procede Auditoria em cada procedimento licitatório aberto por este TJM, de forma perene, por força do artigo 1º, VII, da Portaria nº 079/2013-GabPres, publicada no DJME de 04.03.2013.

Finalmente, embora não discriminadas neste documento, a confecção dos Planos Anuais de Auditoria dos anos de vigência deste PALP, deverá contemplar as ações de monitoramento e de acompanhamento que eventualmente se fizerem necessárias, bem como as Ações Coordenadas de Auditoria, a serem determinadas pela Secretaria de Controle Interno do C. Conselho Nacional de Justiça.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

### **2 AUDITORIAS DE CONFORMIDADE (OU DE REGULARIDADE)**

Ao longo do quadriênio 2015-2018 projetamos que as auditorias sobre os procedimentos administrativos destacados a seguir, inseridos na Portaria nº 79/2013-GabPres, publicada no DJME de 04.03.2013, permanecerão perenes:

- 2.1 Atos de nomeação e admissão, respectivamente, para cargos efetivos e funções-atividades**
- 2.2 Expedientes de exoneração/dispensa, transferência, aposentadoria e revisão de aposentadoria de Magistrados e Servidores**
- 2.3 Expedientes de pagamento de auxílio funeral**
- 2.4 Procedimentos Administrativos que impliquem em apuração de responsabilidades por prejuízo ao patrimônio público**
- 2.5 Expedientes de compras diretas**
- 2.6 Expedientes relativos às dispensas de licitação, previstas nos artigos 24, inciso III e seguintes e de inexigibilidade de licitação, previstas no artigo 25, todos da Lei Federal nº 8.666/93**
- 2.7 Procedimentos Licitatórios**
- 2.8 Contratos Administrativos, Convênios celebrados e seus aditamentos**
- 2.9 Processos de Prestação de Contas de Adiantamento**
- 2.10 Propostas de abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos**
- 2.11 Propostas de alienação de bens móveis**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**2.12 Expedientes relacionados à realização de obras emergenciais, de pequeno porte ou obras inseridas no Plano de Obras do TJM, nos casos em que durante a sua execução houver alteração no projeto, nas especificações técnicas, no cronograma físico-financeiro, nas planilhas orçamentárias ou outra ocorrência relevante**

**2.13 Expedientes relacionados à restituição e renúncia de receitas**

**2.14 Expedientes relacionados à propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)**

A auditoria individual dos expedientes acima arrolados visa atender a determinação contida no § 2º, do artigo 9º, da Resolução CNJ nº 171/2013, segundo a qual “os Planos de Auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a **priorizar a atuação preventiva** e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Conselho Nacional de Justiça” (g.n.).

Por outro lado, esta Coordenadoria de Controle Interno continuará a analisar todos os pagamentos e compras diretas efetuados por este TJM, *a posteriori*, com vistas a aferir a observância à legislação e normas em vigor, bem como elaborar seus próprios registros.

### **3 AUDITORIAS OPERACIONAIS (OU DE DESEMPENHO)**

No caso das Auditorias Operacionais, cujo objetivo é o de avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções para a melhoria do desempenho operacional (artigo 7º, inciso II, da Resolução CNJ nº 171/2013), propomos a atuação dessa Coordenadoria de Controle Interno, sempre que possível, no âmbito das **Auditorias Internas da Gestão Integrada** e na verificação do cumprimento dos **indicadores e metas do Planejamento Estratégico Institucional** a ser elaborado e que vigorará concomitantemente a este Plano, bem como do **Plano Plurianual Institucional**.

Em cumprimento ao r. Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ, item I, alínea “d”, as Auditorias Operacionais realizadas por esta Coordenadoria de Controle Interno deverão abranger o exame das seguintes áreas, em quantitativo mínimo de 2 (duas) áreas por ano:

**- Contabilidade**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

- Tecnologia da Informação
- Terceirização de Atividades
- Obras e Construção (se houver)
- Sistema de Registro de Preços
- Passivos
- Pessoal
- Sistemas de Controles Internos

Havendo modificações nos Sistemas de Gestão, alterações significativas na Estrutura deste E. Tribunal, alterações ou modificações significativas na legislação ou normas poderá haver inclusão, modificação ou subtração de áreas de exame ou modificação na forma de atuação desta Coordenadoria de Controle Interno, que será devidamente fundamentada no respectivo Plano Anual de Auditoria.

## 4 OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS

### 4.1 Apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**Objetivo:** Apoiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e acompanhar os diversos setores da Administração na auditoria anual realizada no Tribunal de Justiça Militar, conforme disposto no artigo 564, da Instrução TC 01/2008.

**Procedimento:** Encaminhamento de requisições aos setores, acompanhamento dos auditores no local, agendamento de visita aos setores e servidores e disponibilização de infraestrutura para realização de seus trabalhos.

**Período:** fevereiro ou março de cada ano (auditoria *in loco*);

abril a dezembro de cada ano (acompanhamento).

**4.2 Apoio nas demandas do Tribunal de Contas (situações que não configurem a auditoria anual mencionada no subitem anterior); as recomendações do Conselho Nacional de Justiça e as requisições do Ministério Público, de cunho exclusivamente administrativo.**



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

**Objetivo:** Apoio à Presidência desta Corte e fornecimento a contento dos dados requisitados pelas mencionadas instituições.

**Procedimento:** Verificação das informações e dados requisitados pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Conselho Nacional de Justiça, com vistas ao melhor cumprimento e acompanhamento de adoção de providência contida na recomendação do CNJ.

**Período:** anualmente.

### 4.3 Ações Coordenadas de Auditoria (SCI/CNJ)

**Objetivo:** Auxílio à Secretaria de Controle Interno do C. Conselho Nacional de Justiça na coleta de informações, de acordo com as prioridades estabelecidas anualmente por aquele Órgão.

**Procedimento:** Inserção no Plano Anual de Auditoria do exercício respectivo da(s) Ação(ões) previamente estabelecida(s) pela SCI/CNJ. Coleta de dados/resposta às questões de auditoria formuladas e envio dos respectivos dados à SCI/CNJ.

**Períodos:** anualmente

### 4.4 Análise sobre a regularidade dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamento - PPCA

**Objetivo:** Análise dos Processos de Prestação de Contas de Adiantamento *acerca da* observância à legislação e normas em vigor, em atendimento ao item 7, do Comunicado SDG nº 19/2010, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Procedimento:** Análise dos expedientes e elaboração de parecer *a posteriori*, acerca da regularidade das prestações de contas.

**Período:** janeiro a dezembro de cada ano.

---

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

O presente plano poderá ser alterado por determinação do Exmo. Sr. Presidente desta Corte ou do C. Conselho Nacional de Justiça.





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A cada atividade realizada, arrolada nos itens 2 e 3, à exceção do acompanhamento dos pagamentos efetuados por este TJM, dos expedientes de compras diretas e dos processos de prestação de contas de adiantamento, será elaborado o respectivo Relatório de Auditoria (RA), que serão disponibilizados no sistema SEI, no respectivo expediente eletrônico.

Após a aprovação do presente Plano pelo Exmo. Sr. Presidente desta C. Corte, este documento deverá ser divulgado no sítio eletrônico institucional, até o 10º dia útil do mês de dezembro, conforme preceitua o item I, alínea "c", do r. Parecer nº 2/2013-SCI/Presi/CNJ.